



MUNICÍPIO DE CURITIBA

Termo de Fomento nº 6929, que entre si fazem a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS** e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRIMAVERA - ABEP**

Aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, de um lado a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS**, CNPJ/MF nº 76.568.930/0001-08, doravante denominada **FAS**, gestora do Fundo Municipal de Apoio ao Deficiente – FAD e ordenadora da despesa, neste ato representada pela Presidente **MARIA ALICE ERTHAL**, CPF/MF nº 450.674.909-00, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PRIMAVERA - ABEP**, CNPJ/MF nº 75.051.409/0001-36, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, neste ato representada pelo Presidente **LUIZ ALBERTO CAGLIARI SANTOS**, CPF/MF nº 147.756.039-49, referente ao Chamamento Público nº 09/2023 – FAD, e no Protocolo nº **01-098890/2023**, resolveram e acordaram firmar o presente Termo de Fomento, sendo que as ações deverão estar em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.742/93 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e suas alterações, Política Nacional de Assistência Social de 2004, Resolução nº 109/2009 CNAS - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução nº 33/2012 do Conselho Nacional de Assistência Social - Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, Lei nº 13.146/2015 que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Resolução nº 32/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Curitiba e demais documentos contidos no Protocolo nº **35-000577/2023**, acordaram e ajustaram firmar o presente instrumento mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente tem por objetivo formalizar Termo de Fomento entre as partes para a execução do plano de trabalho **Autonomia e Beleza**, parte integrante deste instrumento (Anexo I).

Parágrafo Primeiro

A proposta e demais documentos constantes do plano de trabalho e as especificações técnicas quanto: local de atendimento, descrição do serviço, objetivos, seguranças afiançadas, impactos esperados, condições e formas de acesso, período de funcionamento, ambiente físico, recursos materiais e humanos, constantes do Chamamento Público e seus anexos, são partes integrantes da presente parceria.



MUNICÍPIO DE CURITIBA

Termo de Fomento 6929

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo de Fomento é firmado para vigorar pelo período de 12 (doze) meses, de 01/10/2024 até 01/10/2025, podendo ser prorrogado, se acorde os partícipes para a conclusão do Plano de Trabalho e desde que obedecida a legislação vigente e os critérios do Edital de Chamamento Público, devidamente justificado e aprovado pelo CMDPcD.

Parágrafo Primeiro

A prorrogação de ofício da vigência do presente instrumento deve ser feita pela **FAS** mediante solicitação da **OSC**, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitado ao exato período do atraso verificado.

Parágrafo Segundo

A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação **da OSC**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **FAS**, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA

O recurso financeiro oriundo do Fundo Municipal de Apoio ao Deficiente - FAD, deverá ser utilizado no pagamento de despesas de **contribuição** e será repassado em parcela única de até R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais), mediante depósito no endereço bancário específico e exclusivo para este Termo de Fomento, no Banco do Brasil, Agência 009-4, Conta Corrente 490632-2.

Parágrafo Único

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Apoio ao Deficiente – FAD:

37001.08242.0001.2010.335041.0.2.2098 99 – 99

CLÁUSULA QUARTA

Compete à **FAS**:

- I. Acompanhar, assessorar, avaliar, fiscalizar e supervisionar, periodicamente, as ações estabelecidas no plano de trabalho e pactuadas entre os partícipes, prestando suporte técnico quando se fizer necessário;
- II. Examinar e validar o Plano de Aplicação do recurso financeiro destinado ao plano de trabalho, inclusive sua reformulação, quando se fizer necessário, desde que não implique na alteração do objeto da parceria.



MUNICÍPIO DE CURITIBA

Termo de Fomento 6929

- III. Proceder ao monitoramento e avaliação referente a execução do plano de trabalho, através de visita técnica, pesquisa de satisfação dos usuários e elaboração de relatórios, podendo valer-se de apoio técnico de terceiros devendo a Comissão de Monitoramento e Avaliação se manifestar sobre o monitoramento e avaliação da parceria;
- IV. Realizar acompanhamento e orientações técnicas, se necessário, quanto à aplicação do recurso repassado;
- V. Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da OSC, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la, em todos os casos omissos constantes do presente ajuste;
- VI. Manter os acordos e orientações do Serviço com a OSC, sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas, os quais deverão ser confirmados por escrito, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do contato verbal;
- VII. Manifestar-se formalmente, em todos os atos relativos à execução da parceria, em especial nos casos de aplicação de sanções e alteração;
- VIII. Notificar por escrito à OSC, verificando-se qualquer problema na execução.

CLÁUSULA QUINTA

Compete à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- I. Executar o atendimento de até 30 pessoas com deficiência, associadas a outras síndromes ou não, de ambos os性os, na faixa etária a partir de 18 aos 59 anos, em situação de dependência moradores do município de Curitiba, conforme plano de trabalho aprovado;
- II. Prestar atendimento ao público, realizando as atividades descritas no plano de trabalho, em consonância com as diretrizes e normativas específicas do Serviço;
- III. Prover ambientes de convivência humanizados com instalações físicas em condições adequadas de habitação, iluminação e salubridade em conformidade com a legislação sanitária vigente, inclusive com acessibilidade necessária;
- IV. Manter contato com a FAS, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência na execução dos serviços, que deverão sempre ser confirmados por escrito, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do contato verbal;
- V. Articular com o CREAS de referência e rede socioassistencial do Município quando identificada alguma situação que necessite acompanhamento diferenciado;



MUNICÍPIO DE CURITIBA

Termo de Fomento 6929

- VI. Manter arquivo atualizado, com documentação e registros dos atendimentos ao público alvo, com dados acerca do acompanhamento prestado, possuindo instrumentos de registro compatíveis ao tipo de serviço, como: cadastro individual, registro de acompanhamento, relatórios, listas de presença (reuniões, capacitações, cursos, oficinas, entre outros), responsabilizando-se pela guarda e sigilo dos dados, em consonância com os códigos de ética dos profissionais, que compõem a equipe de atendimento;
- VII. Manter em arquivos por período de 10 (dez) anos os relatórios de atendimento desta parceria, os cadastros dos usuários do serviço, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas e relatórios individualizados, bem como registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com vistas à permissão de acompanhamento, supervisão e controle de serviços;
- VIII. Propiciar aos técnicos da FAS as condições necessárias para assessoramento, acompanhamento, avaliação e fiscalização referente à execução do proposto no Plano de Trabalho;
- IX. Permitir a FAS, acesso aos prontuários individuais, sempre que solicitado, bem como fornecer as informações solicitadas por esta Fundação;
- X. Enviar bimestralmente relatórios de resultados e relação do público alvo atendido pela OSC, para a FAS e para o gestor;
- XI. Permitir o livre acesso dos técnicos da FAS, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- XII. Apresentar propostas e realizar capacitação e atualização continuadas às equipes, sem ônus para a FAS, bem como participar das capacitações ofertadas pela FAS, sem prejuízo ao serviço ofertado;
- XIII. Responsabilizar-se pela organização e gestão dos registros de informações, dos processos e fluxos internos de trabalho;
- XIV. Responsabilizar-se pela correta aplicação do recurso, utilizando para despesas de contribuição (material de consumo, serviços de terceiros e recursos humanos), sendo que não poderá ser destinado a qualquer outro fim que não esteja contemplado nesta parceria e no plano de aplicação, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilização dos seus dirigentes;
- XV. As despesas de contribuição poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria no que couber, desde que atendidas as exigências contidas no Art. 42 do Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações;
- XVI. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de contribuição;



MUNICÍPIO DE CURITIBA

Termo de Fomento 6929

- XVII. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da FAS a inadimplência da OSC em relação aos referidos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- XVIII. Elaborar relatório de execução do objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, que irá subsidiar o monitoramento e avaliação que será realizado pela FAS, bem como, apresentar cópia dos instrumentos utilizados, tais como: lista de presença, registro de depoimentos, registro fotográfico, pesquisa de satisfação realizada com a pessoa atendida, dentre outros, conforme consta no plano de trabalho aprovado;
- XIX. Ressarcir a FAS do recurso recebido em caso de utilização para finalidade alheia ao objeto ou em caso de pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo as hipóteses prevista em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias, bem como no caso de saldo remanescente ao final da vigência da parceria;
- XX. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização do recurso;
- XXI. Manter conta bancária corrente em banco oficial, específica e exclusiva para recebimento e movimentação do recurso proveniente do Termo de Fomento;
- XXII. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente ao recurso transferido pela FAS;
- XXIII. Movimentar recursos no âmbito da parceria, mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;
- XXIV. Prestar contas do valor repassado, demonstrando a boa e regular aplicação do recurso recebido, de acordo com o previsto no Decreto Municipal nº 704/2007, Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais legislações vigentes;
- XXV. Prestar as informações ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de acordo com o previsto na Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do Egrégio Tribunal;
- XXVI. Apresentar a comprovação das despesas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome da OSC ou do executor, se for o caso, devidamente identificados com referência ao título e número do Termo de Fomento;



MUNICÍPIO DE CURITIBA

Termo de Fomento 6929

- XXVII. Observar os princípios da economicidade e da eficiência quando da contratação de serviços ou aquisição de bens e produtos vinculados a execução do presente Termo de Fomento, adotando preferencialmente os procedimentos estipulados no Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações, sem prejuízo da aplicação subsidiária na Lei Federal nº 13.019/2014 e sua alteração, ou a apresentação de no mínimo 3 (três) orçamentos;
- XXVIII. Aplicar o eventual saldo financeiro do Termo de Fomento, enquanto não utilizado, em caderneta de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação de curto prazo, quando a utilização verificar-se em prazos menores;
- XXIX. Manter atualizadas as Certidões Negativas de Tributos Municipais, Estaduais e Federais (contemplando débitos previdenciários e de terceiros), Certidão Liberatória de Transferências Voluntária Municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, e que estejam disponíveis no Sistema E- Compras do município de Curitiba;
- XXX. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, devendo ainda ser incluídas as informações com no mínimo as exigências do parágrafo único, do artigo 5º do Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações;
- XXXI. Agendar capacitação sobre a execução da prestação de contas desta parceria através do e-mail pcdffas@curitiba.pr.gov.br ou pelos telefones (41) 3250-7472, (41) 3350-3528 e (41) 3250-7654;
- XXXII. Comunicar à FAS, em até 05 (cinco) dias, as alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes quando houver, mantendo atualizada a informação no Sistema E- Compras do município de Curitiba;
- XXXIII. Adotar nas relações contratuais com terceiros todas as cautelas para observância da legislação e cumprimento das obrigações, inclusive preservar a natureza do vínculo estabelecido;
- XXXIV. Zelar pela proteção dos dados pessoais do público alvo atendido, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018;
- XXXV. Utilizar filmagens, vídeos, fotos, folders, exposições entre outros, envolvendo as pessoas atendidas, somente com autorização prévia da diretoria técnica, seguindo as normas previstas pela FAS e Prefeitura Municipal de Curitiba – PMC, quanto à exposição de imagem e/ou propaganda realizada e conforme regulamento e demais legislações pertinentes em vigor.

CLÁUSULA SEXTA

É vedada a contratação de dirigentes da **OSC** tomadora dos recursos ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócios cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.



MUNICÍPIO DE CURITIBA

Termo de Fomento 6929

CLÁUSULA SÉTIMA

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **FAS** no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA

As partes poderão alterar ou rescindir este instrumento a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA NONA

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as condições avençadas neste instrumento e com as normas do Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações e da legislação específica, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- I. Advertência;
- II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 anos;
- III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC resarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA

O presente instrumento poderá ser assinado digitalmente nos termos do Decreto Municipal nº 885/2021, pelos representantes legais das partes e com certificado digital devidamente emitido por autoridade certificadora credenciada pelo ICP – BRASIL (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira).

Parágrafo Primeiro

A assinatura das partes deverá ocorrer na mesma data.

Parágrafo Segundo

Na impossibilidade de atendimento ao estabelecido no parágrafo primeiro, considera-se a data da última assinatura.



MUNICÍPIO DE CURITIBA

Termo de Fomento 6929

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Ficam designados como gestor e suplente do presente Termo, respectivamente os servidores:

Gestor: Willian James Evangelista, CPF/MF 045.443.059-00, designado pela Portaria nº 416, publicado no DOM nº 122 de 01/07/2024.

Suplente: Camila Wenderico, CPF/MF nº 024.186.049-00, designada pela Portaria nº 416, publicado no DOM nº 122 de 01/07/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Constitui objeto da presente cláusula a observância à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018), Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021 e demais legislações correlatas ao tema.

Parágrafo Primeiro

Para fins deste Termo, serão consideradas as seguintes definições:

- a) Dados Pessoais: qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, como: nome, CPF, RG, endereço residencial ou comercial, número de telefone fixo ou móvel, endereço de e-mail, dentre outros;
- b) Tratamento: qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas com Dados Pessoais ou sobre conjuntos de Dados Pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou a destruição;
- c) Outros termos aqui utilizados e não definidos acima possuem o significado atribuído em cláusula específica ou o significado constante da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018, "LGPD").

Parágrafo Segundo

De modo a garantir a conformidade com a legislação sobre a proteção de dados pessoais aplicável, ficam acrescidas as partes as seguintes obrigações e responsabilidades decorrentes da aplicação das normas de proteção de dados pessoais:

- I. A Organização da Sociedade Civil - **OSC** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e a este Termo com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela FAS.



MUNICÍPIO DE CURITIBA

Termo de Fomento 6929

- II. Compete à **FAS**, na condição de CONCEDENTE, as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da **OSC**, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente Termo.
- III. A **FAS** e a **OSC** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
 - a. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
 - b. O tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço parceirizado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD (Agência Nacional de Proteção de Dados);
 - c. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento que sejam indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da **FAS**, responsabilizando-se a **OSC** pela obtenção e gestão dos dados. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste termo, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;
 - c.1. Eventualmente, podem as partes convencionar que a **FAS** será responsável por obter o consentimento dos titulares, o que deverá ser formalizado mediante termos assinado pelas partes;
 - d. Os sistemas e similares que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;
 - e. Os dados obtidos em razão deste termo deverão ser armazenados de forma segura, sendo em que, no que diz respeito aos meios eletrônicos, buscar-se-á garantir o registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
 - e.1. Não é permitida a transferência internacional dos dados pessoais obtidos em virtude da parceria neste termo estabelecida;
 - f. Oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;



MUNICÍPIO DE CURITIBA

10

Termo de Fomento 6929

- g. Observando os meios técnicos e tecnológicos disponíveis na ocasião do tratamento de dados, as medidas de segurança deverão ser adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição accidental ou ilícita, a perda accidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;
 - h. Zelará pelo cumprimento das medidas de segurança;
 - i. Tratará os dados pessoais apenas em nome da **FAS** e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do termo; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente à **FAS**, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o termo;
 - j. A legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da **FAS** e as obrigações do contrato e que, no caso de haver alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do termo, comunicará imediatamente essa alteração à **FAS**, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o termo;
 - k. Notificará imediatamente a **FAS** sobre qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei;
 - l. Responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da **FAS** relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência, e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;
 - m. A pedido da **FAS**, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela autoridade fiscalizadora.
- IV. A **OSC** dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- V. O eventual acesso, pela **OSC**, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais, implicará para a **OSC** e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente Termo e por prazo indeterminado após seu término.
- VI. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD, nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo.



MUNICÍPIO DE CURITIBA

11

Termo de Fomento 6929

- VII. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
- VIII. Ficam designados/as como encarregado(s): da **OSC**, o(a) Sr(a). José Sírio Alves, inscrito(a) no CPF/MF nº 478.018.169-00 e-mail financeiro@escolaprimavera.com.br e telefone (041) 99845-2761; e da CONCEDENTE o Sr. Flávio Silva de Andrade, matrícula 142772, e-mail lgpd@curitiba.pr.gov.br e telefone (41) 3350-8932. Caso o Encarregado da OSC seja alterado, fica a mesma obrigada a comunicar formalmente a CONCEDENTE.
- IX. O Encarregado da **OSC** manterá contato formal com o Encarregado do MUNICÍPIO DE CURITIBA, imediatamente após a ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.
- X. A critério do Encarregado de Dados do MUNICÍPIO DE CURITIBA, a **OSC** poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste Termo, no tocante a dados pessoais.
- XI. A OSC deverá disponibilizar à CONCEDENTE, sempre que necessário, documentos e informações necessários para fins de auditoria, acerca do cumprimento das obrigações Termo.
 - a. As solicitações da CONCEDENTE se farão mediante notificação prévia e escrita;
 - b. O relatório de auditoria deverá ser disponibilizado em duas vias, uma para cada uma das PARTES, que terá caráter confidencial.
- XII. Encerrada a vigência do Termo ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a **OSC** se obriga a interromper o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela **FAS**, eliminando completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD, o que deverá ser justificado imediatamente.
- XIII. As partes obrigam-se a manter a mais absoluta confidencialidade dos dados e informações obtidas e de colaboradores que vierem a utilizar para o desempenho dos serviços discriminados neste instrumento, por prazo indeterminado, seguindo as normas regentes pela Lei Geral de Proteção de Dados, assim como toda e qualquer legislação aplicável. A parte que der causa ao estabelecido nesta clausula, estará sujeita às penalidades cabíveis, nos estritos termos da lei.



MUNICÍPIO DE CURITIBA

Termo de Fomento 6929

- XIV. Fica vedada a utilização dos dados pessoais compartilhados para condutas abusivas, bem como a obtenção de vantagens econômicas e financeiras.
- XV. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo, bem como de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD, sendo oportunizado os direitos ao contraditório e à ampla defesa à **OSC**, que desde já se compromete a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam sanadas.
- XVI. Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável aos dados tratados (incluindo armazenados) no âmbito do Termo vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos do termo por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Alerta-se para a observância durante todo o procedimento de seleção e em toda a relação de particulares com a Administração Pública dos ditames da Lei Federal nº 12.846/2013, do Decreto Federal nº 8.420/15, no que couber e do Decreto Municipal nº 1.671/2019, sendo que, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de seleção ou na execução de ajuste;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de seleção ou de execução de ajuste;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos da Administração, visando estabelecer valores em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de seleção ou afetar a execução do ajuste;
- e) “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste termo; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.



MUNICÍPIO DE CURITIBA

13

Termo de Fomento 6929

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir eventuais divergências deste ajuste, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação de órgão encarregado pelo assessoramento jurídico desta **FAS**, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para constar foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado na presença de duas testemunhas em única via, da qual serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 11 de setembro de 2024

MARIA ALICE ERTHAL
Presidente da Fundação de Ação Social

LUIZ ALBERTO CAGLIARI SANTOS
Presidente da Organização da Sociedade Civil

1^a Testemunha

Nome:
CPF:

2^a Testemunha

Nome:
CPF:



Autonomia e Beleza

Curitiba - 2023

Escola Especializada Primavera

Rua Monte Castelo, 1040 – CEP 82.530-200 - Curitiba / Pr. - Fone: (41) 3262-7473
Site: www.escolaprimavera.com.br e-mail: escolaespecializadaprimavera@gmail.com
CNPJ: 75.051.409/0001-36 / Decreto de Utilidade Pública Federal Nº 87061

1 – APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

1.1 – Nome da Organização da Sociedade Civil: Escola Especializada Primavera

1.2 Endereço da Sede Administrativa: Rua Monte Castelo, 1040 – Bairro: Tarumã – Curitiba / Paraná – Cep: 82.530-200 – Imóvel próprio – Telefone: 3262-7473

1.3 Endereço da execução do Serviço: Rua Monte Castelo, 1040 – Bairro: Tarumã – Curitiba / Paraná – Cep: 82.530-200 – Telefone: 3262-7473

1.4 CNPJ: 75.051.409/0001-36

1.5 Nº Inscrição do CMAS: 115

1.6 Resolução de Validação no CMAS vigente: 196/2022

1.7 Nº Inscrição do CMPcD: 23

1.8 Nº da Resolução do CMPcD vigente: 15/2023

1.9 Número do Edital / Ano: 09/2023

1.10 Nome do Serviço: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias

1.11 Nível de Proteção: Proteção Especial

1.12 Valor Global da Parceria: R\$ 65.000,00

1.13 Objeto da Parceira: executar o Plano de Trabalho para Pessoas com Deficiência, contendo ações complementares ao serviço.

1.14 Responsável pela elaboração do Plano de Trabalho e o Coordenador: Karen Kegles da Silva – Telefones: (41) 3262-7473 / 98707-6437 – e-mail: escolaespecializadaprimavera@gmail.com ou projetos.social@escolaprimavera.com.br

1.15 Responsável pelo Plano de Aplicação: José Sirio Alves – telefones: (41) 3262-7473 / 99845-2761 e-mail: financeiro@escolaprimavera.com.br ou escolaespecializadaprimavera@gmail.com

1.16 Apresentação da OSC:

A OSC Escola Especializada Primavera foi constituída pela Assembléia Geral de 30/09/1971, na cidade de Curitiba. Teve origem no Departamento de Crianças Deficientes, pertencentes ao “Nosso Jardim” – Associação de Ensino Pré Primário desde 1962. Em setembro de 1971, desmembrou-se do “Nosso Jardim” com a

Escola Especializada Primavera

Rua Monte Castelo, 1040 – CEP 82.530-200 - Curitiba / Pr. - Fone: (41) 3262-7473

Site: www.escolaprimavera.com.br e-mail: escolaespecializadaprimavera@gmail.com

CNPJ: 75.051.409/0001-36 / Decreto de Utilidade Pública Federal Nº 87061



fundação da Escola Especializada Primavera, formada por um grupo de professores, pais de estudantes e voluntários. A partir da ideia do desmembramento, o grupo se propôs a isto: Registros junto aos órgãos competentes, tendo como prioridade o Registro da Entidade Mantenedora em Cartório com Estatuto, elaborado de acordo com as normas para entidades assistenciais filantrópicas e solicitação de funcionamento à Secretaria de Estado da Educação. Com a legalização dos itens acima mencionados os demais registros necessários á filantropia e também a solicitação de convênios foram realizados sucessivamente.

A OSC é uma Instituição Filantrópica sem fins lucrativos, atende pessoas com deficiência intelectual a partir de 6 anos, nas áreas de Assistência Social, Saúde e Educação.

Tem como Missão: Transformar vidas promovendo a inclusão, e como Visão: Ser referência em Educação Especial, que acolhe, ensina e transforma através de valores, tendo a família como copartícipe na construção de uma sociedade inclusiva. São os Valores: Autonomia, Acolhimento, Comprometimento, Respeito às diferenças, Cooperação, União, Solidariedade.

A OSC conta, desde sua fundação, com convênios junto a diversos órgãos públicos - Governo Federal - FNDE e MEC, Governo Estadual SEED Departamento de Educação Especial, Governo Municipal – Fundação de Ação Social, Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, como beneficiária da Lei Municipal de Incentivo ao Esporte e do Programa Esporte + Escola = 10 (EE10), Coordenadoria Municipal Especial da Pessoa com Deficiência, Departamento de Educação Especial, Secretaria Municipal de Educação, Fundação de Ação Social. Mantém parcerias com empresas particulares, desenvolvendo projetos na busca de recursos, tendo já conquistado a confiança e credibilidade de instituições como: Hotel Lyra, ASID (Ação Social para Igualdade das Diferenças), Centro Universitário UniDomBosco (estágio supervisionado), Faculdade São Braz (polo EaD e estágio supervisionado), UniBrasil Centro Universitário (projeto Ampliar – Natação), Faculdade de Artes do Paraná (estágio supervisionado), Centro de Educação Física da UFPR (pista de atletismo), Projeto Comunitário da PUC, UNESPAR – Musicoterapia (estágio supervisionado), Instituto Cão Amigo, Família Farinha, Mesa Brasil, Ceasa, AABB Associação do Banco do Brasil (instalações esportivas), APABB - Associação de Pais, Amigos e

Escola Especializada Primavera

Rua Monte Castelo, 1040 – CEP 82.530-200 - Curitiba / Pr. - Fone: (41) 3262-7473

Site: www.escolaprimavera.com.br e-mail: escolaespecializadaprimavera@gmail.com

CNPJ: 75.051.409/0001-36 / Decreto de Utilidade Pública Federal Nº 87061

Pessoas com Deficiência, de Funcionários do Banco do Brasil e da Comunidade (equipe esportiva), Colégio Militar de Curitiba (pista de atletismo), Casarão Grill e Pelissari – Gestão em Tecnologia.

Desde Outubro de 2004, a Escola estabeleceu parceria com a Secretaria Municipal de Saúde – SUS (Sistema Único de Saúde), através da Portaria nº1635/GM de 2002, implantando o Serviço Ambulatorial com a equipe multiprofissional que funciona concomitantemente à OSC, trazendo inúmeros benefícios para os usuários que a frequentam.

1.17 Formas de acesso do público: usuários que frequentam a OSC e demanda espontânea.

1.18 Articulação em rede: A articulação se dá por meio de encaminhamentos, contato telefônico, visitas agendadas com a rede socioassistencial de abrangência territorial de cada usuário.

1.19 Impacto social esperado:

Impacto Esperado	Instrumento
Promover a autonomia do autocuidado das pessoas com deficiência a partir de 18 a 59 anos de idade.	<ul style="list-style-type: none"> - Registro de atendimento - Relatório de atendimento - Registro de atividades - Pesquisa de satisfação dos usuários e suas famílias

2 - APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O presente Plano de trabalho visa oportunizar o desenvolvimento de competências para a autonomia, autocuidado, autoestima e relações sociais de seus usuários, pessoas com deficiência, associadas a outras síndromes ou não, de ambos os sexos, na faixa etária a partir de 18 a 59 anos, em situação de dependência.

A equipe responsável para a execução do projeto será uma instrutora de cursos, duas assistentes sociais, duas psicólogas, duas terapeutas ocupacionais. Para a execução do trabalho será necessário a contratação de uma Assistente Social e uma Psicóloga.



Amparar a oficina Autonomia e Beleza com a contratação de equipe para que os usuários desenvolvam habilidades apropriadas à sua autonomia e independência, adequando-se às exigências de autocuidado e bom desempenho em atividades da vida diária e também proporcionando atendimento ao público interno, realizando tarefas da melhor forma possível.

A oficina busca auxiliar os usuários quanto aos cuidados pessoais, a aparência pessoal em si e no outro, esse cuidado se estende no âmbito familiar, quando o usuário comprehende a importância do autocuidado, pode aliviar um pouco o trabalho de ser cuidado por outrem e pode estender o aprendizado para o cuidado de outros. A tarefa de cuidar não é fácil, muitas vezes a mulher é a responsável da família, que durante o dia a dia acaba se colocando em segundo plano e/ou deixa de se cuidar porque está sobrecarregada em cuidar do outro em fazer pelo outro. O autocuidado e a autoestima são importantes para o ser humano para o seu desenvolvimento.

Com a oficina os usuários podem desenvolver habilidades de coordenação motora fina além de realizar atividades como lavar e secar cabelos, cortar as unhas das mãos e pés, organizar as toalhas, limpeza de escovas, recepção e organização dos materiais no carrinho, atendendo ao público interno da OSC.

Cada usuário participará de forma individual e coletiva totalizando duas vezes na semana em grupo e uma vez na semana com acompanhamento individual da equipe (Assistente Social, Terapeuta Ocupacional e Psicóloga).

Tal oficina foi inspirada na metodologia criada em 2013 pela empresária Flávia Cortinovis, com a marca Alfaparf como parceira no fornecimento de produtos, com sucesso no trabalho com estudantes com deficiência intelectual, em salões de beleza renomados em dez cidades no Brasil, duas cidades na Itália, em Dublin (Irlanda) e na Guatemala.

Cabe ressaltar que em caso de calamidade pública a execução do serviço atenderá as orientações da Administração Pública.

3 – JUSTIFICATIVA

Escola Especializada Primavera

Rua Monte Castelo, 1040 – CEP 82.530-200 - Curitiba / Pr. - Fone: (41) 3262-7473

Site: www.escolaprimavera.com.br e-mail: escolaespecializadaprimavera@gmail.com

CNPJ: 75.051.409/0001-36 / Decreto de Utilidade Pública Federal Nº 87061



Na prática diária da OSC percebe-se a importância de trabalhar com os usuários sobre o autocuidado, autonomia e independência através de atividades diárias de autocuidado que contribui para a melhoria da autoestima.

A implementação deste plano tem como finalidade melhorar o relacionamento familiar diminuindo a sobrecarga do cuidador e/ou responsável, uma vez que os usuários tenham um espaço para aprender dentro de suas limitações, fortalecendo a participação do convívio familiar e comunitário dando visibilidade para a pessoa com deficiência.

Este plano de trabalho visa a ampliação e autonomia das pessoas com deficiência conforme descrito na Política Nacional de Assistência Social que visa a proteção de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e/ou violação de direitos, nesse caso estamos fazendo o recorte para as pessoas com deficiência de 18 a 59 anos, em virtude da convivência diária com as barreiras que vulnerabilizam e impedem a participação social plena.

O Sistema de Cadastro do SUAS (CadSuas, apresenta informações relativas às prefeituras, órgão gestor, fundo e conselho municipal e entidades), atualmente o município de Curitiba possui 10 (dez) unidades do Serviço de Centro Dia para Pessoas com Deficiência, sendo que apenas 01 (um) recebe cofinanciamento estadual e federal para execução das atividades, sendo este o equipamento oficial.

Compreendendo a necessidade de qualificação e manutenção dos serviços ofertados, os quais necessitam de continuidade considerando uma vez que o Censo IBGE 2010, aponta que em 2010 Curitiba possui 21.880 (vinte e um mil, oitocentos e oitenta mil) pessoas com deficiência intelectual/mental, e para que as ações desenvolvidas pela OSC continuem sendo desenvolvidas para uma parcela desta população, apresentamos este plano de trabalho que vem de encontro com a Política de Assistência Social e com o Estatuto da Pessoa com Deficiência que visam a ampliação da autonomia e independência, diminuição de barreiras e a inclusão da pessoa com deficiência na sociedade como efetivação da cidadania.

Espera-se, com os recursos provenientes para este Plano de Trabalho, que o público alvo desenvolva as competências para a autonomia e independência nas atividades diárias e na sua autoidentidade.

Escola Especializada Primavera

Rua Monte Castelo, 1040 – CEP 82.530-200 - Curitiba / Pr. - Fone: (41) 3262-7473

Site: www.escolaprimavera.com.br e-mail: escolaespecializadaprimavera@gmail.com

CNPJ: 75.051.409/0001-36 / Decreto de Utilidade Pública Federal Nº 87061

4 – OBJETIVOS

Objetivo Geral:

Oportunizar o desenvolvimento de competências para a autonomia, autocuidado, autoestima e relações sociais das pessoas com deficiência, em situação de dependência.

Objetivos Específicos

- Desenvolver habilidades motoras visando à autonomia e independência nas atividades diárias e no uso de materiais e equipamentos.
- Estimular habilidades sociais, interpessoais, autonomia e de autoestima da pessoa com Deficiência.
- Desenvolver atitudes diárias e rotineiras voltadas ao aprendizado e de atividades práticas assim como o cuidado com materiais.

5 – CAPACIDADE TECNICA E OPERACIONAL

Quant.	Cargo	Escolaridade	Carga Horária Semanal
1	Coordenação / Assistente Social	Superior Completo	30
2	Terapeuta Ocupacional	Superior Completo	10
1	Assistente Social	Superior Completo	20
1	Psicóloga	Superior Completo	10
1	Psicóloga	Superior Completo	20
1	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental	40
1	Instrutora	Ensino médio	40

6 – INSTALAÇÕES FÍSICAS

TIPO	METRAGEM	QUANTIDADE
Serviço Social	25,29 m ²	01
Psicologia	25,29 m ²	01
Psicologia	12m ²	01
Terapia Ocupacional	25,29 m ²	01
Sala de Atividades	18,75 m ²	01

Escola Especializada Primavera

Rua Monte Castelo, 1040 – CEP 82.530-200 - Curitiba / Pr. - Fone: (41) 3262-7473

Site: www.escolaprimavera.com.br e-mail: escolaespecializadaprimavera@gmail.com

CNPJ: 75.051.409/0001-36 / Decreto de Utilidade Pública Federal Nº 87061



Sala de reuniões	25,00 m ²	01
------------------	----------------------	----

7 – PÚBLICO ALVO

Pessoas com deficiência, associadas a outras síndromes ou não, de ambos os sexos, na faixa etária a partir de 18 aos 59 anos, em situação de dependência moradores do município de Curitiba.

8 – NÚMERO DE METAS DE ATENDIMENTO

30 pessoas com deficiência.

9 – HORÁRIO DE ATENDIMENTO

De segunda a sexta feira, das 07:30 horas as 17:30 horas.

10- PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Objetivo Específico	Ações/Atividades a serem realizadas	Prazos ou Periodicidade	Responsável	Indicador	Forma de mensuração dos indicadores
Desenvolver habilidades motoras visando à autonomia e independência nas atividades diárias e no uso de materiais e equipamentos.	Participação da oficina, potencialidades e dificuldades em grupo de 5 usuários	Terças e quintas	Terapeuta Ocupacional e Instrutor	Número de participantes	- Lista de Presença - Registro em prontuário - Registro fotográfico
Estimular habilidades sociais, interpessoais, autonomia e de autoestima da pessoa com Deficiência	Atividade Coletiva (grupo) Roda de Conversa	Sexta	Assistente Social, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional	Número de participantes	- Lista de Presença - Registro em prontuário - Registro fotográfico

Estimular habilidades sociais, interpessoais, autonomia e de autoestima da pessoa com Deficiência	Atendimento individual	Segundas e quartas	Assistente Social, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional	Número de atendimentos	- Registro em prontuário
Desenvolver atitudes diárias e rotineiras voltadas ao aprendizado e de atividades práticas assim como o cuidado com materiais.	Acompanhamento da execução das tarefas	Continuo	Instrutor, Assistente Social. Terapeuta Ocupacional, Psicólogo	Atitudes apresentadas conforme modelo - instrução	- Lista de Presença - Registro em prontuário

11 – PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TRABALHO

As ações do presente Plano de Trabalho serão avaliadas através dos instrumentos de monitoramento descritos nos indicadores, pelos responsáveis, observando a frequência dos usuários atendidos, a satisfação dos mesmos pelas adequações de equipamento, registro de produção mensal e por relatórios de acompanhamento, atingindo assim os objetivos propostos.

Importante salientar que o resultado esperado é que todos os usuários e suas famílias estejam satisfeitos após este período de execução do Plano de Trabalho e que as ações propostas tenham feito diferença em suas vidas, levando-os a se sentirem habilitados a exercerem suas atividades e ocuparem seu espaço na sociedade como cidadãos.

O **monitoramento** será continuo através de observação, acompanhamento e registro regular das atividades, visando atingir os objetivos propostos no plano de trabalho como:

- Reuniões mensais com a equipe técnica;
- Acompanhamento do plano individual de atendimento;
- Pesquisa de satisfação do usuário e familiar através de questionário;
- Relatórios bimestrais;

- Lista de presença da participação das atividades propostas;
- Encaminhamentos realizados para a rede de proteção e outras políticas;
- Satisfação do usuário e qualidade no atendimento.

A **avaliação** permitirá compilar os dados monitorados e sistematizá-los contribuindo para o aprimoramento, aperfeiçoamento das ações/atividades para o alcance dos objetivos:

- Reunião de equipe sobre o desenvolvimento do projeto;
- Reunião de equipe sobre o impacto positivo do projeto em conjunto ao público alvo;
- Reunião com o responsável pela execução da atividade e a equipe técnica;
- Análise da avaliação da pesquisa de satisfação pela equipe técnica;
- Reunião para análise da avaliação de satisfação da qualidade de atendimento;
- Reunião com a Rede Socioassistencial quando necessário;
- Reunião para estudo de caso;

Ação	Profissionais	Periodicidade	Resultado Esperado
Reunião de equipe	Coordenador, Instrutor, Assistente Social, Terapeuta Ocupacional, Psicólogo	Mensal	Maior eficácia no processo de trabalho
Relatório de atividade	Instrutor, Assistente Social, Terapeuta Ocupacional, Psicólogo	Bimestral	Compilação de informações e definição de novas estratégias para o alcance de objetivos, se necessário
Registro de atendimento	Instrutor, Assistente Social, Terapeuta Ocupacional, Psicólogo	Diário	Melhora no desenvolvimento de coordenação motora, autonomia, independência e autoestima.
Pesquisa de Satisfação com os participantes	Coordenador e Assistente Social,	Trimestral	Avaliar o desenvolvimento das ações e adequar, se necessário, elaborando novas estratégias.

Curitiba, 30 de novembro de 2023.

LUIZ ALBERTO
CAGLIARI
SANTOS:14775603949

Assinado de forma digital por
LUIZ ALBERTO CAGLIARI
SANTOS:14775603949
Dados: 2023.11.30 15:43:45
-03'00'

Luiz Alberto Cagliari Santos
Presidente

Escola Especializada Primavera

Rua Monte Castelo, 1040 – CEP 82.530-200 - Curitiba / Pr. - Fone: (41) 3262-7473

Site: www.escolaprimavera.com.br e-mail: escolaespecializadaprimavera@gmail.com

CNPJ: 75.051.409/0001-36 / Decreto de Utilidade Pública Federal Nº 87061

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Parcela	VALOR A SER RECEBIDO	DESPESAS
Parcela Única	R\$ 65.000,00	Executar o Plano de Aplicação, realizando despesas de Material de Consumo e Pessoal.

Curitiba, 14 de dezembro de 2023

LUIZ ALBERTO
CAGLIARI
SANTOS:14775603949

Assinado de forma digital
por LUIZ ALBERTO CAGLIARI
SANTOS:14775603949
Dados: 2023.12.14 16:43:36
-03'00'

Luiz Alberto Cagliari Santos
Presidente



ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO

ETAPAS/FASE DE EXECUÇÃO ESPECIFICAR	PREVISÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
Desenvolver o Plano de Trabalho de acordo com metodologia específica, realizando despesas de: Material de Consumo e Pessoal, conforme Plano de Aplicação.	Mês 1	Mês 12

Curitiba, 14 de dezembro de 2023

LUIZ ALBERTO
CAGLIARI
SANTOS:1477560
3949

Assinado de forma digital
por LUIZ ALBERTO
CAGLIARI
SANTOS:14775603949
Dados: 2023.12.14 16:43:09
-03'00'

**Luiz Alberto Cagliari Santos
Presidente**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PESSOAL
(VALOR MENSAL)**

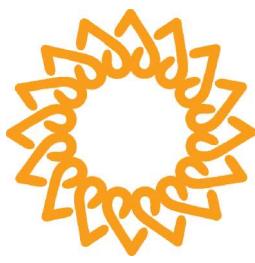
CATEGORIA PROFISSIONAL (CARGA HORÁRIA)	Código CBO	QTD E	SALÁRIO BASE (R\$)	13º TERCEIRO (R\$)	FÉRIAS (R\$)	ENCARGOS EMPREGADOR (R\$)	V. TOTAL (R\$)
ASSISTENTE SOCIAL (20 HS)	251605	01	2.250,00	187,50	OSC	OSC	2.437,50
PSICÓLOGA (20 HS)	251505	01	2.250,00	187,50	OSC	OSC	2.437,50
TOTAL MENSAL (R\$)			4.875,00				4.875,00
TOTAL GERAL (R\$) 58.500,00			58.500,00				58.500,00

Declaramos para os devidos fins que os salários dos profissionais que atuarão no Plano de Trabalho, acima relacionados, estão compatíveis com a média de mercado.

Curitiba, 13 de dezembro de 2023

LUIZ ALBERTO CAGLIARI Assinado de forma digital por LUIZ ALBERTO
SANTOS:14775603949 CAGLIARI SANTOS:14775603949
Datas: 2023.12.14 10:15:26 -03'00'

**Luiz Alberto Cagliari Santos
Presidente**



PLANO DE APLICAÇÃO

Organização da Sociedade Civil: ESCOLA ESPECIALIZADA PRIMAVERA	CNPJ:75.051.409-0001/36
Item	Especificação
01	Material de consumo
	Material de expediente e higiene e limpeza
02	Pessoal
	Salários + 13º Terceiro
TOTAL DE DESPESAS	
	R\$ 65.000,00

Curitiba, 30 de novembro de 2023

Assinado de forma digital por
LUIZ ALBERTO CAGLIARI
SANTOS:14775603949 Dados: 2023.11.30 15:42:24
-03'00'

Luiz Alberto Cagliari Santos

Presidente